



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



LEI MUNICIPAL Nº. 1.230/2021

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO – CVT DE PARANAÍTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **OSMAR ANTONIO MOREIRA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o **CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO– CVT DE PARANAÍTA**, a fim de trazer inovação e capacitação tecnológica para a população dentro da realidade regional.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT

Em, 20 de dezembro de 2021.


OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito Municipal